

## CHAMADA INTERNA PROAP 01/2025- PPGENG UPF APOIO À DOCENTES E DISCENTES DO PPGENG

1. O Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), de acordo com a Portaria nº 156/2014 da CAPES/PROAP, destina-se a proporcionar melhores condições para formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação, como apoio às atividades inovadoras dos PPGs e custeio de atividades científico-acadêmicas de seus discentes e docentes.
2. Podem solicitar e, caso aprovado, usufruir do auxílio concedido nessa chamada os membros ativos, discentes, docentes permanentes do PPGENG UPF.
3. Esse Edital destina até 15 mil reais para discentes (até 1500 reais por discente) e até 26 mil reais para docentes permanentes (até 3 mil por docente). Os valores de diárias correspondem à Tabela CAPES de diárias, conforme [Portaria nº 132, de 18 de Agosto de 2016](#).
4. Os(as) candidatos(as) que usufruíram recursos da Chamada Interna PROAP 01/25 terão a oportunidade de efetuar nova solicitação. Contudo, somente serão aprovados mediante disponibilidade de recursos remanescentes.
5. Para solicitar o recurso desejado, o(a) candidato(a) deverá enviar formulário (Anexo 1) para o e-mail do PPGENG ([ppgeng@upf.br](mailto:ppgeng@upf.br)) com o assunto de e-mail “EditalPROAP01/25 - {Nome do(a) Candidato(a)}”. O formulário deverá ser enviado em .pdf com o nome de arquivo “edital proap01-25 {nomedo(a)candidato(a)}”.
6. O prazo para solicitações referentes a essa chamada é de 27 de agosto de 2025 a 30 de abril de 2026 ou enquanto houver recursos disponíveis.
7. Todas as solicitações deverão ser apreciadas e aprovadas continuamente pelo CPG PPGENG.
8. Solicitações fora do formato estipulado pela Coordenação serão passíveis de indeferimento pelo CPG.
9. Se necessário, a fim de efetivar todo orçamento previsto pelo PPGENG, o CPG possui a prerrogativa de aprovar o recurso solicitado pelo(a) candidato(a) antes do prazo final do Edital.
10. O(A) candidato(a) que tiver recurso aprovado deverá fornecer os documentos e as informações exigidas no Anexo II deste edital no prazo solicitado, sob pena de não ressarcimento do recurso.
11. As solicitações aprovadas estarão condicionadas à disponibilidade de recursos pelo governo federal.
12. **Publicação e Divulgação**
  - 12.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo e quando vinculados às atividades apoiadas pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao fato de o trabalho ter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil. **(NÚMERO DO PROCESSO 88881.173086/2025-01)**
  - 12.2. Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, quando disserem respeito a trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pela CAPES, deverão trazer a sua logomarca em lugar visível, de fácil identificação e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito dos padrões a serem observados devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social da CAPES ([acs@capes.gov.br](mailto:acs@capes.gov.br)).

**CHAMADA 01/PROAP PPGENG UPF  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

NOME: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO ACADÊMICA NO PPG: ( ) Docente ( ) Discente mestrado ( ) discente doutorado

LINHADEPESQUISA:

- ( ) Inovação e Sustentabilidade em Infraestruturas e Ambiente Urbano  
( ) Sustentabilidade e Infraestrutura Resiliente

Detalhamento da Solicitação:

**1. Para produtos acadêmicos:**

1. Tipo de serviço: [taxa de publicação, tradução e/ ou revisão, editoração]
2. Breve descrição e importância para pesquisa (comprovação participação docente e discente do ppgeng na publicação):
3. Local de publicação: [periódico e/ou editora]
4. Título do trabalho:
5. Orçamento previsto:

**2. Para participação em atividades e eventos científicos no país e no exterior:**

1. Nome do evento:
2. Breve descrição e importância para pesquisa (comprovação participação docente e discente do PPGENG na publicação):
3. Período de realização:
4. Âmbito do evento: [regional, nacional ou internacional]
5. Orçamento previsto:
  - a. Taxa de inscrição:
  - b. Passagem (aérea/rodoviária):
  - c. Diárias

## **ANEXO II – Regras para Prestação de Contas**

1 – Todo BENEFICIÁRIO de apoio financeiro concedido pela CAPES estará obrigado a prestar contas, conforme o Anexo II, parte integrante do Termo de Concessão e disponível na página da CAPES. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam do referido Manual.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/anexoii-manual-prestacaodecontas-auxpe-pdf>